

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 323/XII

“Institui um Regime de Apoio à Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores e  
na Região Autónoma da Madeira”

Assembleia da República, 07 de julho de 2016

Os Deputados do GP/PSD,

Nuno Serra, Sara Madruga da Costa, Rubina Berardo, Paulo Neves, Maurício Marques

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAM	
Nº Único	554563
Entrada / Saída nº	214
Data	08/07/2016

Recebido em 07/07/2016, às 18:37

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 323/XII

“Institui um Regime de Apoio à Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores”

«Artigo 1.º

[...]

O presente diploma estabelece um regime contributivo para a Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores e na **Região Autónoma da Madeira**, aplicável aos contribuintes abrangidos pelo regime simplificado de tributação previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.»

Assembleia da República, 07 de julho de 2016

Os Deputados do GP/PSD,

Nuno Serra, Sara Madruga da Costa, Rubina Berardo, Paulo Neves, Maurício Marques

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 323/XII

“Institui um Regime de Apoio à Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores”

«Artigo 2.º

[...]

1- [...]

a) Os produtores agrícolas com domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores **ou na Região Autónoma da Madeira**, que tenham aberto atividade agrícola na Administração Tributária de acordo com o Código da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, depois de 31 de dezembro de 2010, que mantenham a mesma à data de 1 de janeiro de 2016, bem como todos os que abram atividade a partir de 31 de dezembro de 2015, que exerçam efetiva atividade profissional na exploração agrícola ou equiparada;

b) [...]

c) [...]

2- [...]

3- [...]

4- [...].»

Assembleia da República, 07 de julho de 2016

Os Deputados do GP/PSD,

Nuno Serra, Sara Madruga da Costa, Rubina Berardo, Paulo Neves, Maurício Marques

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 323/XII

“Institui um Regime de Apoio à Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores”

«Artigo 3.º

[...]

- 1- As taxas contributivas aplicáveis aos produtores agrícolas referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior são as seguintes:
  - a) **5% do valor do indexante dos apoios sociais no caso de rendimentos mensais declarados de valor inferior a 1,5 (uma e meia) vezes o indexante de apoios sociais;**
  - b) **11% do valor de 1,5 (uma e meia) vezes o indexante dos apoios sociais, no caso de rendimentos mensais declarados de valor igual ou superior a 1,5 (uma e meia) vezes o indexante de apoios sociais, e até seis vezes o indexante de apoios sociais;**
  - c) **18.75% de 1/12 dos rendimentos declarados anualmente à Administração Fiscal, no caso de rendimentos mensais declarados igual ou acima de seis vezes o indexante de apoios sociais.**
  - d) **Revogado**
  - e) **Revogado**
- 2- [...].
- 3- [...]
- 4- [...]
- 5- [...].»

Assembleia da República, 07 de julho de 2016

Os Deputados do GP/PSD,

Nuno Serra, Berta Cabral, Sara Madruga da Costa, Rubina Berardo, Paulo Neves, António Ventura, Maurício Marques

Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 323/XII

“Institui um Regime de Apoio à Agricultura Familiar na Região Autónoma dos Açores”

«Artigo 4.º

[...]

- 1- O apuramento dos rendimentos mensais previstos nas alíneas **a) a c)** do n.º 1 do artigo 3.º tem por referência os rendimentos declarados para efeitos fiscais no Anexo B ao modelo 3 da declaração do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares e no Anexo SS, relativos ao ano civil anterior, em que cada mês corresponde a 1/12 do rendimento relevante.
- 2- A aferição da base de incidência contributiva e o posicionamento nos escalões contributivos previstos nas alíneas **a) a c)** do n.º 1 do artigo 3.º é efetuada anualmente, em outubro, através da declaração do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares do ano civil anterior, que deverá ser entregue pelo produtor agrícola à Segurança Social até 31 de outubro e produzirá os seus efeitos no período de novembro a outubro.
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].»

Assembleia da República, 07 de julho de 2016

Os Deputados do GP/PSD,

Nuno Serra, Berta Cabral, Sara Madruga da Costa, Rubina Berardo, Paulo Neves, António Ventura, Maurício Marques